



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Autógrafo nº 198  
De 11 / 12 / 2008

**DISTRIBUIÇÃO**

**À COMISSÃO** **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

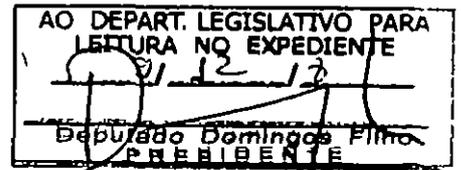
**PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO**

**À COMISSÃO**

**PRESIDENTE: DEPUTADO (A)**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



**MENSAGEM Nº 7.052 , de 04 de DEZEMBRO de 2008**

Senhor Presidente



Encaminho à consideração dessa augusta Assembléia Legislativa do Estado, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Anteprojeto de Lei, que autoriza o Estado do Ceará a doar à Universidade Federal do Ceará-UFC, um imóvel de sua propriedade, destinado à implantação do Centro de Tecnologia da mesma Universidade, no Município de Sobral, Ceará

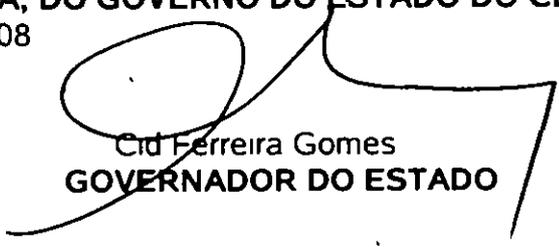
A doação de que se trata é de grande interesse para o Estado do Ceará, tendo em vista que será o início do procedimento de criação, na região do Vale do Acaraú, de uma alternativa de desenvolvimento baseada na necessidade de formar profissionais para dar sustentação aos projetos e programas de governo e às linhas de produção dos complexos industriais e agrícolas pensados para o Estado do Ceará

Sabe Vossa Excelência que o conhecimento sempre foi um dos principais insumos para a geração de riqueza e bem estar social e o maior desafio do Estado é gerar esse conhecimento, mantê-lo atualizado e convertê-lo em riqueza e desenvolvimento. Esse é o objetivo do Governo do Estado, a ser efetivado em parceria com a Universidade Federal do Ceará

A proposição, como se vê, é relevante, razão porque solicito o apoio de Vossa Excelência para que a encaminhe em regime de urgência, esperando contar com a aprovação dos ilustres parlamentares

Na certeza de que essa digna presidência adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da presente mensagem, apresento-lhe meus votos de elevado apreço e consideração, extensivos a seus dignos pares

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza**  
aos 04 de DEZEMBRO de 2008

  
Cid Ferreira Gomes  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



### PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESTADO DO CEARÁ À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta**

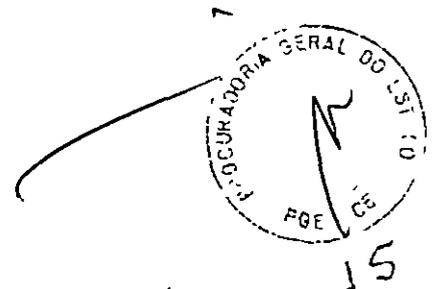
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Ceará um imóvel pertencente ao Estado do Ceará, localizado na Rua Estanislau Frota, s/n, Centro, Sobral/CE, com área edificada de 44 599,32 m<sup>2</sup>, de forma irregular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites

“Ao Norte, com 181,95m com a Rua Estanislau Frota, ao Leste, 225,00m, com proprietários desconhecidos, e a Oeste com 6,80m + 95,00m + 31,88m + 118,48m, com a Rua Antônio Ibiapina, e ao Sul, com 152,28m + 30,00m com proprietários desconhecidos”

**Art. 2º** A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à implantação de um campus universitário, no município de Sobral/CE, pela Universidade Federal do Ceará - UFC

**Art. 3º** A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Estado do Ceará se não cumprida a finalidade prevista no Art. 2º no prazo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões

**Art. 4º** A doação, de que trata esta Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6 015, de 31 de dezembro de 1973





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em**  
Fortaleza aos        de        de 2008

  
Cid Ferreira Gomes  
**GOVERNADOR DO ESTADO**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
27 LEGISLATURA / 240 SF'S AO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 40 SESSÃO ORDINÁRIA  
DESPACHO

Publicar-se e incluir-se em Pauta  
 Incluir-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhar-se à Comissão  
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 09, 12, 2008  
Pres. \_\_\_\_\_  
Secretario \_\_\_\_\_

PUBLICADO  
Em 9 de 12 de 8  
Fluores

e acordo com art 183  
Do Proletários encaminhar-se a  
comissão Comb. Truicas, Justiça  
e Redação  
Em 1 / 1



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Requer, de acordo com o Art.287 do Regimento Interno, urgência nas Mensagens, 7.050/2008 e 7.052/08 do Poder Executivo.**

Os deputados presidentes de comissão abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em especial o Art 287 do Regimento Interno, vêm requerer a V Exa que determine urgência nas seguintes Mensagens

MENSAGEM 7 050/2008- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO CEARÁ-DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM 7 052/2008- AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESTADO DO CEARÁ À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

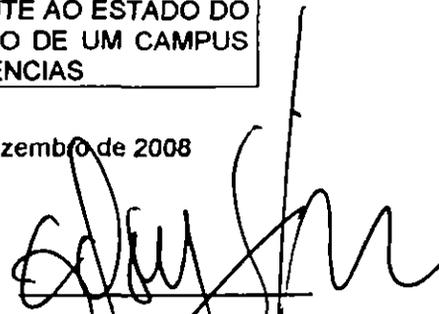
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em \_\_\_ de dezembro de 2008



DEP ROBERTO CLÁUDIO-PHS  
COMISSÃO DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

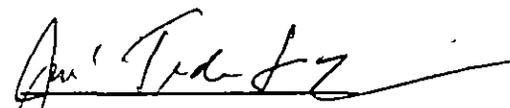


DEP SÉRGIO AGUIAR-PSB  
COMISSÃO INDUSTRIA,  
COMERCIO, TURISMO E  
SERVIÇO



DEP EDSON SILVA-DEM  
COMISSÃO DE DEFESA  
SOCIAL

DEP WELLINGTON LANDIM-PSB  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



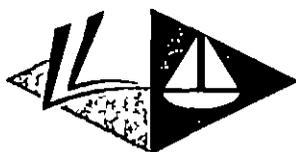
DEP PROF TEODORO-PSDB  
COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMIN E SERV PÚBLICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
LEGI. LEGISLATIVA 2ª Sessão Legislativa  
LIDO NO ENVOLVENTE DA PROPOSTA ORDINÁRIA

DESPACHO

(X) Proposta não incluída em Pauta  
Incluída na Ordem do Dia em  
Encaminhada ao Gabinete da Presidência  
Encaminhada ao Conselho  
Encaminhada ao Autor da Proposta

Em: 09 / 12 / 08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

MATÉRIA Mensagem Nº. 7052/2008

**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 09/12/2008.**

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Dr. Sarto**  
**Presidente da CCJR.**

Parecer nº L0529/08

Mensagem nº 7 052/08

O Exmo Sr Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7 0520/2008, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que *“Autoriza a Doação de Imóvel pertencente ao Estado do Ceará à Universidade Federal do Ceará, para a implantação de um Campus Universitário no Município de Sobral/CE, e dá outras providências.”*

O referido bem de raiz está individualizado no art 1º da proposta que assim reza

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Ceará um imóvel pertencente ao Estado do Ceará, localizado na Rua Estanislau Frota, s/n, Centro, Sobral/CE, com área edificada de 44 599,32 m<sup>2</sup>, de forma irregular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites

“Ao Norte, com 181,95m com a Rua Estanislau Frota, ao Leste, 225,00m, com proprietários desconhecidos, e a Oeste com 6,80m + 95,00m + 31,88m + 118,48m, com a Rua Antônio Ibiapina, e ao Sul, com 152,28m + 30,00m com proprietários desconhecidos”

O Chefe do Executivo estadual, justificando a proposta, esclarece que

*“ A doação de que se trata é de grande interesse para o Estado do Ceará tendo em vista que será o início do procedimento de criação, na região do Vale do Acaraú, de uma alternativa de desenvolvimento baseada na necessidade de formar profissionais para dar sustentação aos projetos e programas de governos e às linhas de produção dos complexos industriais e agrícolas pensados para o Estado do Ceará*

*Sabe Vossa Excelência que o conhecimento sempre foi um dos principais insumos para a geração de riqueza e bem estar social e o maior desafio do Estado e gerar esse conhecimento, mantê-lo atualizado e convertê-lo em riqueza e desenvolvimento. Esse é o objetivo do Governo do Estado, a ser efetivado em parceria com a Universidade Federal do Ceará ”*

A Constituição Estadual ao tratar dos Bens do Estado, no art 19, §1º, preceitua que *a alienação de bens imóveis dependerá, em cada caso, de prévia autorização legislativa*, outorga esta a ser conferida pela Assembleia Legislativa consoante o disposto no art 49, XIII do mesmo diploma

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa consubstanciada na autorização, através de lei específica, para a efetivação da doação pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização



E o parecer, a consideração da douta Comissão  
de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
em 09 de dezembro 2008

  
**José Leite Jucá Filho**  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem N.º 7052 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: Ronaldo Moura

Comissão de Justiça, em 31 de dezembro de 2008.

PARECER

Favorável.

[Signature]  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 31 de Dezembro de 2008.

[Signature]  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 11 de *[Handwritten Signature]* de 08  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 11 de *[Handwritten Signature]* de 08  
1º Secretário



## REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.052/08

**Autoriza a doação de imóvel, pertencente ao Estado do Ceará, à Universidade Federal do Ceará, para a implantação de um campus universitário no Município de Sobral/CE, e dá outras providências.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Ceará um imóvel pertencente ao Estado do Ceará, localizado na Rua Estanislau Frota, s/n, Centro, Sobral/CE, com área edificada de 44 599,32 m<sup>2</sup>, de forma irregular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites:

“Ao Norte, com 181,95m com a Rua Estanislau Frota; ao Leste, 225,00m, com proprietários desconhecidos, e a Oeste com 6,80m + 95,00m + 31,88m + 118,48m, com a Rua Antônio Ibiapina, ao Sul, com 152,28m + 30,00m com proprietários desconhecidos”

**Art. 2º** A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à implantação de um campus universitário, no Município de Sobral/CE, pela Universidade Federal do Ceará - UFC

**Art. 3º** A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Estado do Ceará se não cumprida a finalidade prevista no art 2º no prazo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões

**Art. 4º** A doação, de que trata esta Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6 015, de 31 de dezembro de 1973

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
11 de dezembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sancionado. Publique-se  
como Lei. Em 19 / 12 / 2008

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.275, de 19.12.08



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E OITO

**Autoriza a doação de imóvel, pertencente ao Estado do Ceará, à Universidade Federal do Ceará, para a implantação de um campus universitário no Município de Sobral/CE, e dá outras providências.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Ceará um imóvel pertencente ao Estado do Ceará, localizado na Rua Estanislau Frota, s/n, Centro, Sobral/CE, com área edificada de 44 599,32 m<sup>2</sup>, de forma irregular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites:

“Ao Norte, com 181,95m com a Rua Estanislau Frota, ao Leste, 225,00m, com proprietários desconhecidos, e a Oeste com 6,80m + 95,00m + 31,88m + 118,48m, com a Rua Antônio Ibiapina, ao Sul, com 152,28m + 30,00m com proprietários desconhecidos”

**Art. 2º** A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à implantação de um campus universitário, no Município de Sobral/CE, pela Universidade Federal do Ceará - UFC

**Art. 3º** A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Estado do Ceará se não cumprida a finalidade prevista no art 2º no prazo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões

**Art. 4º** A doação, de que trata esta Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6 015, de 31 de dezembro de 1973

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
11 de dezembro de 2008

DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE  
DEP GONY ARRUDA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP FRANCISCO CAMINHA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP JOSÉ ALBUQUERQUE  
1.º SECRETÁRIO  
DEP FERNANDO HUGO  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. HERMÍNIO RESENDE  
3.º SECRETÁRIO  
DEP OSMAR BAQUIT  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 198 DE 11/12/8

Luiz Carlos

LEI Nº 14.275 de 19/12/8.....  
PUBLICADA EM 23/12/8 . . .

Luiz Carlos .....

ARQUIVE-SE  
DIV EXP LEGISLATIVO  
EM 3/2/19.....

Luiz Carlos .....